PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021): MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br.
ENTREGA INTEGRAL POR LOTE, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO QUANDO APLICÁVEL.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 4979/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente edital e anexos, nas seguintes datas e horário.

1.2. O prazo para apresentação das propostas observará o período mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do edital de licitação, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. As propostas serão apresentadas exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

Data do Certame:	**27 DE NOVEMBRO DE 2026.**
Recebimento das Propostas:	**Início: 09h00min do dia 16/11/2026;** **Fim: 08h59min do dia 27/11/2026**;
Início da fase de Disputa de Preços:	**09h00min** do dia **27/11/2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.	

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Solicitações ou comunicações durante a sessão pública somente serão aceitas através do chat do Portal de Compras Públicas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal 1.557 de 06 de junho de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de fevereiro de 2024, pelo Decreto Municipal nº 1.632, de 02 de janeiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 1.642, de 08 de maio de 2025 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas por meio da Portaria Municipal nº 4979/2025, conduzirão o certame, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico, observado o art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. De acordo com o disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, o edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser*

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

> *objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea a do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."*

2.4. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

> *"Art. 28. São modalidades de licitação:*
> *I - Pregão;"*

2.5. A presente licitação será processada como Pregão Eletrônico comum, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, destinando-se à contratação das quantidades certas e determinadas constantes deste Edital e seus anexos.

2.5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, admitidos os critérios de menor preço ou maior desconto.

2.6. As empresas que desejarem participar deste **"PREGÃO ELETRÔNICO"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e permanecerá disponível, sem exigência de registro ou identificação para acesso, também no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.barrafunda.rs.gov.br), no Portal de Compras Públicas e no Licitacon/TCE-RS. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RS e em jornal diário de grande circulação, na forma do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, é de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no turno da manhã e das 13h00min às 17h00min no turno da tarde, exceto feriados, e contatos poderão ser feitos pelo fone (54) 99655-8503, e-mails: administracao@barrafunda.rs.gov.br ou compras@barrafunda.rs.gov.br.

2.8.1. Os pedidos de esclarecimento (informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital) e as impugnações **deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas -** www.portaldecompraspublicas.com.br**, observadas as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.**

2.9. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata.

2.10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
>
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
> *I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
> *...*
>
> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados*

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

2.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente e na ordem estabelecida, os critérios previstos nos incisos I a IV do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, as preferências previstas no §1º do mesmo artigo:

"Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final entre os licitantes empatados;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais de cumprimento de obrigações;

III - desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV - Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009."

2.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Barra Funda/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.13. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Funda/RS, visando à estruturação e ao pleno funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

3.2. As descrições dos itens de cada Lote e as quantidades são os constantes na tabela abaixo, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR elaborados pela Secretaria Requisitante.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

LOTE 1 – ASSENTOS PARA ATENDIMENTO E ESCRITÓRIO		QTDE/	VALOR EM R$*		CÓD.
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL	PCA
1	Cadeira fixa estofada para escritório ou recepção, com estrutura tubular em aço com pintura eletrostática a pó na cor preta, quatro pés com ponteiras de proteção, assento e encosto estofados em espuma de densidade compatível, revestidos em material sintético impermeável, de fácil higienização, na cor preta, encosto médio, sem braços, capacidade mínima de 120 kg, destinada ao uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento.	20 UN	225,00	4.500,00	822
2	Cadeira giratória, modelo presidente, na cor preta, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: encosto alto com apoio para cabeça e pescoço; apoio lombar integrado, proporcionando conforto e ergonomia; assento estofado e anatômico, com espuma de densidade compatível para uso contínuo; apoia-braços em material resistente, com dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis; mecanismo com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto; assento e encosto revestidos em material sintético impermeável e de fácil higienização, na cor preta; base giratória confeccionada em resina termoplástica de alta resistência ou material de qualidade equivalente, equipada com rodízios; capacidade mínima de suporte de peso de 120 kg. Com garantia conforme o fabricante.	10 UN	827,17	8.271,70	823
3	Longarina fixa de 3 (três) lugares, com estrutura metálica em aço com pintura eletrostática na cor preta, sem braços, assentos e encostos estofados, revestidos em material sintético impermeável e de fácil higienização, na cor preta. Capacidade mínima de 120 kg por assento. Dimensões mínimas: largura mínima de 150 cm, profundidade mínima de 60 cm, altura total mínima de 80 cm e altura do assento mínima de 45 cm. Produto destinado ao uso em salas de espera de Unidade Básica de Saúde, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para uso contínuo.	03 UN	988,00	2.964,00	824
			SUBTOTAL LOTE 1	**R$ 15.735,70**	
LOTE 2 – COZINHA COMPACTA		**QTDE/**	**VALOR EM R$***		**CÓD.**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**PCA**
4	Cozinha compacta composta por armário aéreo com no mínimo três portas e balcão inferior com no mínimo duas portas e quatro gavetas, confeccionada em MDF ou MDP de boa qualidade, acabamento em pintura UV, cor branca, balcão equipado com cuba em aço inoxidável, puxadores resistentes em material sintético ou metálico, dimensões mínimas compatíveis com largura de 1,20 m.	01 UN	1.400,00	1.400,00	825
			SUBTOTAL LOTE 2	**R$ 1.400,00**	
LOTE 3 – MESA E CADEIRAS PARA COZINHA		**QTDE/**	**VALOR EM R$***		**CÓD.**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**PCA**
5	Jogo de mesa para cozinha, novo, composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, com mesa medindo, no mínimo, 1,60 m de comprimento x 0,80 m de largura, confeccionada em MDF ou MDP, na cor branca, com estrutura metálica em aço com pintura eletrostática. Acompanhada de 06 (seis) cadeiras com estrutura metálica em aço com pintura eletrostática na cor branca, assentos e encostos estofados, revestidos em material sintético impermeável e de fácil higienização, na cor branca ou em tonalidade compatível com o conjunto. Medidas mínimas.	01 UN	1.498,94	1.498,94	826

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

			SUBTOTAL LOTE 3	**R$ 1.498,94**	
LOTE 4 – ELETRODOMÉSTICOS		**QTDE/**	**VALOR EM R$***		**CÓD.**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**PCA**
6	Fogão doméstico de piso, quatro bocas, alimentação a gás GLP, acendimento automático, mesa em aço esmaltado ou pintura epóxi, dois queimadores rápidos e dois semirrápidos (ou equivalentes), forno com capacidade mínima de 55 litros, grade removível, classificação energética conforme INMETRO, cor branca.	01 UN	819,90	819,90	827
7	Refrigerador duplex, novo, com tecnologia frost free, capacidade total mínima de 400 litros, na cor branca, tensão 220 V, com prateleiras internas reguláveis em vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, gavetas para frutas e legumes, controle de temperatura, pés niveladores, compartimentos internos para acondicionamento de alimentos e bebidas, eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO e garantia mínima conforme especificações do fabricante.	01 UN	3.121,92	3.121,92	828
			SUBTOTAL LOTE 4	**R$ 3.941,82**	
LOTE 5 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO		**QTDE/**	**VALOR EM R$***		**CÓD.**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**PCA**
8	Carrinho de apoio móvel, confeccionado em MDF ou MDP, material resistente de alta durabilidade, com acabamento em superfície lisa e lavável na cor branca, destinado ao uso em ambientes institucionais, clínicos ou administrativos. Estrutura composta por base com rodízios giratórios, proporcionando mobilidade e fácil deslocamento. O equipamento deve possuir, no mínimo, uma prateleira superior com bordas de contenção para segurança de materiais, um compartimento central aberto tipo nicho para acesso rápido a itens de uso frequente e um compartimento inferior fechado com no mínimo 3 gavetas, destinado ao armazenamento protegido de insumos e materiais. **Dimensões mínimas**: comprimento de 65 a 75cm, largura 40cm, altura 65 cm. Cor Branca.	06 UN	830,00	4.980,00	829
9	Mesa para escritório em formato "L", confeccionada em MDP ou MDF de alta resistência, na cor branca, com tampo e estrutura revestidos em material de alta durabilidade. Composta por 03 (três) gavetas e 01 (uma)porta, contendo, internamente, no mínimo, 01 (uma) prateleira. Bordas revestidas em ABS, puxadores em alumínio ou material de qualidade equivalente, corrediças metálicas e sapatas de apoio**. Dimensões mínimas**: comprimento de 150 cm no lado maior e 120 cm no lado menor, profundidade de 60 cm, altura de 75 cm e tampo com espessura de 25 mm. **Cor branca.**	06 UN	1.350,00	8.100,00	830
10	Mesa reta para escritório, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, na **cor branca**, composta por 03 (três) gavetas, tampo e estrutura revestidos em material de alta durabilidade, bordas em ABS, puxadores em alumínio ou material equivalente, corrediças metálicas e sapatas de apoio. **Dimensões mínimas**: comprimento de 150 cm, profundidade de 60 cm, altura de 75 cm e tampo com espessura de 25 mm.	10 UN	700,00	7.000,00	831
11	Mesa para impressora, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, na **cor branca**, contendo no mínimo uma divisória inferior para apoio de materiais, tampo e estrutura revestidos em material de alta durabilidade, bordas em ABS e sapatas de apoio.	05 UN	410,00	2.050,00	832

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

	Dimensões mínimas: altura de 75 cm, largura de 60 cm, profundidade de 50 cm e tampo com espessura de 25 mm.				
12	Balcão para escritório, confeccionado em MDF ou MDP de alta resistência, na **cor branca**, com 04 (quatro) portas, contendo, internamente, no mínimo, 01 (uma) prateleira em cada compartimento ou prateleiras que permitam adequada organização dos materiais. Corpo e tampo revestidos em material de alta durabilidade, com bordas em ABS, puxadores resistentes em alumínio ou material de qualidade equivalente e fechadura nas portas. **Dimensões mínimas**: 150 cm de comprimento, 130 cm de altura e profundidade de 50 cm. Estrutura com espessura de 15 mm e prateleiras com espessura de 18 mm. Produto destinado ao uso em ambientes administrativos.	10 UN	915,00	9.150,00	833
			SUBTOTAL LOTE 5	**R$ 31.280,00**	
LOTE 6 – MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA		**QTDE/**	**VALOR EM R$***		**CÓD.**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**PCA**
13	PRANCHA ILUSTRATIVA/ANEXOS I E II – PAINEL DECORATIVO DA RECEPÇÃO COM ILUMINAÇÃO LED, composto de 01 conjunto completo, incluindo: • Painel decorativo de parede com largura total aproximada de 3.930 mm, constituído por faixa central lisa em MDF padrão Nude e faixas superior e inferior em MDF ripado padrão Cerrado, referência Arauco ou equivalente técnico de padrão, tonalidade e textura compatíveis com o projeto. • Faixa central lisa com altura aproximada de 1.200 mm; faixa ripada inferior com aproximadamente 1.100 mm de altura; faixa ripada superior com aproximadamente 3.600 mm de comprimento e altura variável aproximada de 360 mm a 580 mm, acompanhando a geometria indicada na prancha. • Ripado com modulação vertical uniforme, alinhamento rigoroso, acabamento contínuo e fixação oculta, sem parafusos aparentes nas faces principais. Painel central liso nivelado, sem ondulações, ressaltos, emendas aparentes ou diferenças de tonalidade. • Sistema de iluminação linear LED 3.000 K (luz quente), instalado nas linhas superior e inferior da faixa central, em perfil de alumínio com difusor leitoso, de forma a evitar a visualização dos pontos individuais dos LEDs. Inclusos fitas LED, perfis, difusores, fontes/drivers dimensionados, conectores, fiação interna, acessórios e interligação até ponto elétrico existente no ambiente. • Letreiro institucional com o texto “Secretaria da Saúde” na primeira linha e “Barra Funda-RS” na segunda linha, centralizado no painel. Letras em acrílico branco, PVC expandido de alta densidade ou material rígido equivalente, com aspecto tridimensional, acabamento branco fosco/acetinado e fixação oculta. Dimensão final deverá ser compatibilizada com o painel e aprovada pela fiscalização antes da fabricação. • Inclusos levantamento e conferência das medidas no local, fornecimento de MDFs, fitas de borda, perfis, iluminação, ferragens e sistemas de fixação, transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, instalação, regulagem, testes, arremates, limpeza final e todos os acessórios necessários à entrega do conjunto completo e em funcionamento. Garantia mínima: 12 meses. Observância integral do Memorial Descritivo e das pranchas anexas, com fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação e testes inclusos.	01 UN	7.600,00	7.600,00	834

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

14	PRANCHA ILUSTRATIVA/ANEXOS I E II – BALCÃO DE RECEPÇÃO, composto de 01 conjunto completo, incluindo: • Balcão planejado com aproximadamente 2.550 mm de comprimento frontal total, 650 mm de profundidade e 1.025 mm de altura total máxima, com plano interno de trabalho a aproximadamente 750 mm do piso, conforme projeto. • Estrutura principal em MDF padrão Nude, com detalhes/acabamentos no padrão Cerrado, referência Arauco ou equivalente técnico. Laterais, divisórias, portas e prateleiras em MDF com espessura mínima de 18 mm. Plano de trabalho com espessura final mínima de 25 mm, em chapa única ou solução estrutural equivalente que impeça flecha ou deformação. • Módulo inferior com porta de giro de aproximadamente 750 mm de largura, ferragens metálicas tipo caneco com regulagem tridimensional e amortecimento, puxador metálico tipo perfil e prateleira interna quando compatível com o desenho de fabricação. • Vão central livre de trabalho com aproximadamente 1.360 mm de largura, garantindo espaço para cadeira e movimentação do atendente, com face inferior completamente acabada e sem ferragens ou elementos cortantes expostos. • Gaveteiro lateral integrado com aproximadamente 440 mm de largura e 04 gavetas, sendo a primeira gaveta provida de fechadura com fornecimento mínimo de 02 chaves. Corrediças metálicas telescópicas ou ocultas, de alta resistência e funcionamento suave. Puxadores obrigatoriamente metálicos, tipo perfil, com acabamento uniforme e sem arestas cortantes. • Fundos dos módulos fechados em MDF com espessura mínima de 6 mm, preferencialmente encaixados em canal. Bordas em fita PVC/ABS na cor da chapa, com acabamento integral das faces aparentes. • Inclusos levantamento e conferência das medidas no local, MDFs, fitas de borda, ferragens, puxadores metálicos, fechadura, corrediças, dobradiças, niveladores, fixações, transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, instalação, regulagem, arremates, limpeza final e todos os acessórios necessários. Garantia mínima: 12 meses. Observância integral do Memorial Descritivo e das pranchas anexas, com fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação e testes inclusos.	01 UN	6.900,00	6.900,00	835
15	PRANCHA ILUSTRATIVA/ANEXOS I E III – MÓVEL DO ESPAÇO CAFÉ, composto de 01 conjunto completo, incluindo: • Móvel planejado com aproximadamente 2.000 mm de largura total, 440 mm de profundidade no conjunto inferior, bancada acabada a aproximadamente 815 mm do piso e altura total aproximada de 2.045 mm, conforme modulação e desenho de referência. • Armário inferior em MDF padrão Nude, com espessura mínima de 18 mm em laterais, divisórias, prateleiras e portas. Portas de giro com dobradiças metálicas tipo caneco, regulagem e amortecimento, e puxadores obrigatoriamente metálicos tipo perfil. Fundos em MDF mínimo 6 mm. Rodapé/recuo inferior resistente à rotina de limpeza e protegido contra contato direto com o piso. • Tampo com aproximadamente 2.000 x 440 mm em MDF padrão Cerrado, referência Arauco ou equivalente técnico, espessura indicada de 15 mm no projeto, com apoio/reforço suficiente para impedir flecha, empenamento ou deformação, e bordas totalmente acabadas. • Painel ripado lateral com	01 UN	8.250,00	8.250,00	836

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

	aproximadamente 410 mm de largura e 1.230 mm de altura acima da bancada, em padrão Cerrado, com modulação uniforme, alinhamento vertical e fixação oculta. • Zona de nichos com aproximadamente 670 mm de largura, prateleiras com profundidade aproximada de 150 mm e modulação indicada na prancha. Todos os nichos previstos no projeto deverão possuir iluminação LED 3.000 K (luz quente), instalada em perfil de alumínio com difusor leitoso, incluindo fitas, fontes/drivers, conectores, fiação interna e passagens ocultas e acessíveis para manutenção. • Armário aéreo com aproximadamente 920 mm de largura, 290 mm de profundidade e 630 mm de altura, em MDF padrão Nude com espessura mínima de 18 mm, portas de giro com dobradiças amortecidas e puxadores metálicos tipo perfil/transpasse. • Inclusos levantamento e conferência das medidas no local, MDFs, fitas de borda, fundos, ferragens, puxadores metálicos, dobradiças, iluminação, fontes/drivers, fixações, transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, instalação, regulagem, testes, arremates, limpeza final e todos os acessórios necessários. Garantia mínima: 12 meses. Observância integral do Memorial Descritivo e das pranchas anexas, com fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação e testes inclusos.				
			SUBTOTAL LOTE 6	**R$ 22.750,00**	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 76.606,46					

**Valor de Referência.*

3.3. Os móveis deverão ser confeccionados em conformidade com o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo e as respectivas Pranchas Técnicas, admitindo-se materiais e soluções tecnicamente equivalentes às referências comerciais ou visuais indicadas, desde que preservadas as características essenciais, dimensões, funcionalidade, padrão de acabamento e configuração construtiva estabelecidos no projeto, mediante aprovação da fiscalização.

3.4. O objeto deverá ser fornecido, transportado, descarregado, montado e instalado, quando aplicável, no local indicado pela Administração, sem ônus adicional, estando incluídas no preço todas as despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação.

3.5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante deste Edital e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote que for de seu interesse.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e que apresentarem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

g. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3. A vedação de que trata a alínea "g" do subitem 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, prevista na alínea "e" do subitem 4.2, fundamenta-se na natureza comum e padronizada dos bens, na ausência de complexidade técnica ou dimensão econômica que exija a conjugação de capacidades empresariais e na existência de mercado fornecedor suficientemente amplo, buscando-se evitar custos adicionais de coordenação sem prejuízo à competitividade. A justificativa deverá estar coerente com os elementos da fase preparatória.

4.5. A participação de empresa estrangeira observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, inclusive quanto à apresentação de documentos equivalentes.

4.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PORTAL E REGISTRO CADASTRAL:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo da Administração, da Pregoeira designada e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através do Portal compras públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

5.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

5.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. O envio de lance pelo licitante implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a assunção da responsabilidade pela proposta apresentada, observados os valores, prazos, condições de fornecimento e demais requisitos previstos no certame, sem que o envio do lance implique, por si só, a imediata formalização da contratação.

5.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Como condição para participação no pregão eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor para ser enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá **DECLARAR** em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.1. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI, nas hipóteses legalmente aplicáveis, e sociedades cooperativas que atendam aos requisitos legais, poderão usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

6.1.2. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nas hipóteses legalmente admitidas, a licitante deverá comprovar o respectivo enquadramento, sob pena de não admissão de sua participação no certame, observado o disposto nos arts. 3º, 42 a 49 da LC nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais legalmente enquadrados e aptos ao fornecimento do objeto, não se aplica o procedimento de preferência por empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, permanecendo aplicáveis os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. A participação exclusiva observará as condições e os limites previstos nos arts. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. As empresas enquadradas como microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, quando beneficiárias do tratamento favorecido previsto na legislação, deverão apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, observadas as regras específicas relativas à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

6.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, na condição de Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 4979/2025, art. 8º § 5º da Lei nº 14.133/ 2021:

> ***"Art. 8º*** *A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*
>
> *...*
>
> ***§ 5º*** *Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro."*

7.2. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

7.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.2. As vedações do subitem 7.2.1. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

> **"Art. 164**
>
> **....**
>
> *Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."*

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO E DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

9.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.1.2. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

9.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas:

9.5.1. Para os Lotes 1 a 5, a licitante deverá informar, no campo próprio do sistema eletrônico, as características dos produtos ofertados, com indicação de marca, modelo e fabricante, quando aplicável, permitindo verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência.

9.5.2. Para o Lote 6 – Mobiliário Planejado Sob Medida, a licitante deverá apresentar proposta que contemple integralmente os conjuntos de mobiliário previstos no Memorial Descritivo e nas respectivas pranchas, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, regulagem e disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, com todos os materiais, componentes e acessórios necessários.

9.5.3. As licitantes deverão observar integralmente as descrições, quantidades e especificações técnicas correspondentes a cada um dos seis lotes, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por lote, sem prejuízo da verificação da compatibilidade dos preços unitários com os valores de referência.

9.5.4. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecimento de todos os itens integrantes do lote ofertado, nas quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

9.6. No preenchimento da proposta eletrônica inicial, a Licitante deverá descrever as características técnicas e especificações dos móveis, aparelhos e eletrodoméstico ofertados, não se restringindo apenas a copiar e colar a descrição incluída no Portal pelo Órgão Público, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.6.1. A não inserção de informações contendo as especificações/características técnicas dos produtos ofertados neste campo poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando a ausência dessas informações impedir a verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

9.6.2. A Pregoeira poderá solicitar, quando necessário à verificação da conformidade do produto/bem ofertado, informações ou esclarecimentos complementares ao licitante, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.7. O objeto ofertado pela licitante deverá atender a todas as especificações contidas no Edital e em seus Anexos.

9.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para apresentação das propostas.

9.9. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

9.10. Serão considerados, para fins de aceitação da proposta inicial, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

9.11. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.13. Na etapa de apresentação da proposta inicial pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

9.14. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme disposto no §

1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

9.15. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, mediante apresentação da respectiva justificativa pelo meio indicado no sistema eletrônico.

9.16. Da avaliação da conformidade das Propostas iniciais:

9.16.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Pregoeira verificará a conformidade das propostas apresentadas com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando o critério de julgamento previsto no instrumento convocatório.

9.16.2. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem desconformidade com outras exigências do Edital que não possam ser sanadas nos termos da legislação aplicável.

9.16.2.1. Será desclassificada também a proposta que identifique o Licitante.

9.16.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará, por si só, o afastamento da licitação, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *(…)*
> *III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;*
> *(…).”*

9.16.4. A Pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas apresentadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, vedada a alteração da substância da proposta.

9.16.5. A análise das propostas será realizada de forma objetiva, com fundamento nas exigências previstas neste Edital e em seus anexos, assegurando-se o tratamento isonômico entre os licitantes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO (Inciso III do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, procedendo à abertura da etapa competitiva e à condução dos trabalhos na forma estabelecida neste Edital.

10.2. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.3. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas classificadas para cada lote, observadas as funcionalidades do sistema.

10.4. A etapa de lances será iniciada a partir das propostas apresentadas, observadas as regras do sistema eletrônico e o modo de disputa estabelecido neste Edital.

10.4.1. Caso nenhum licitante apresente lance durante a etapa competitiva, serão considerados, para fins de classificação, os valores das propostas iniciais.

10.5. Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado o intervalo **mínimo de 0,50% (meio por cento)** entre os lances.

10.7.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pela pregoeira através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pela Pregoeira.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

10.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após esse período, será **prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico** sempre que houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Não havendo novos lances nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração ou de prorrogação, a etapa de lances será **encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico**.

10.10.3. O encerramento da etapa competitiva observará os procedimentos, comandos e registros realizados automaticamente pelo **Portal de Compras Públicas**, conforme a parametrização estabelecida para o modo de disputa adotado neste Edital.

10.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

10.14. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos produtos constantes do Edital e do Termo de Referência.

10.15. Na hipótese de a proposta ou o lance da licitante classificada em primeiro lugar não ser aceito, ou de a licitante ser inabilitada, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, sua habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

10.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.17. A negociação poderá ser realizada com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17.1. Quando a proposta da licitante classificada em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido pela Administração e não for possível a sua adequação mediante negociação, a Pregoeira poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

10.17.2. A negociação será conduzida pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico e, depois de concluída, seu resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado nos autos do certame.

11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após o encerramento da fase de negociação, será solicitado à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ou ao preço negociado, no prazo a ser definido pela Pregoeira, que será de no mínimo **02 (duas) horas.**

11.2. A proposta readequada deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo I deste Edital, contendo os valores unitários e totais dos itens e o valor global dos Lotes adjudicáveis, observadas as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1. Para os Lotes 1 a 5, a Pregoeira poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogos, fichas técnicas, prospectos, documentos oficiais do fabricante ou outros meios idôneos de comprovação das características dos produtos ofertados, quando necessários à verificação objetiva de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

11.2.2. Para o Lote 6 – Mobiliário Planejado Sob Medida, a análise de conformidade da proposta considerará as especificações técnicas, os materiais, os acabamentos e os demais requisitos previstos no Memorial Descritivo e nas respectivas pranchas, admitindo-se documentos técnicos complementares para esclarecimento das características da solução ofertada.

11.2.3. A ausência de catálogo comercial específico para produto fabricado sob medida não constituirá, por si só, motivo de desclassificação, desde que a conformidade da proposta possa ser objetivamente demonstrada pelos documentos apresentados e pelas demais informações técnicas exigidas.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares não poderá ser utilizada para substituir o objeto originalmente ofertado ou modificar características essenciais da proposta.

11.3. A adjudicação do objeto ficará condicionada ao atendimento, pela licitante classificada em primeiro lugar, de todas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

11.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, nos termos da legislação aplicável.

11.5. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5.1. Em observação ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 cabe a Pregoeira e Equipe de Apoio, na análise para desclassificação das propostas, observar que a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada**.**

11.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, dos lances, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

12.2. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas e sendo aceita a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá, no prazo definido pela Pregoeira, que será de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável na forma deste Edital, encaminhar os documentos exigidos para habilitação, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas.

12.3. A prorrogação de que trata o subitem 12.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

b) de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da habilitação.

12.4. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada dos documentos que comprovem a administração da sociedade, quando aplicável;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa Trabalhista;

h) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: https://certidoes.cgu.gov.br/.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será aceita a emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Inciso II, art. 62 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Para os Lotes 1 a 5, considerando a natureza comum dos bens, suas especificações padronizadas e a ausência de complexidade técnica extraordinária, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, sem prejuízo da obrigação de fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações do objeto;

b) Para o Lote 6, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de fornecimento, fabricação, montagem ou instalação de mobiliário planejado ou sob medida, em características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

b.1.) Serão aceitos um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, originalmente em meio físico ou eletrônico, desde que apresentados por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas, que demonstrem experiência anterior pertinente e compatível com o objeto do Lote 6. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto licitado, especialmente quanto a marcas, modelos, ambientes ou características estéticas dos móveis, desde que demonstrada a compatibilidade da experiência. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e as informações constantes dos documentos apresentados.

12.4.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO II**:

a.1. Declara que não se encontra impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanções administrativas vigentes e aplicáveis ao certame, especialmente as previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos âmbitos de abrangência e prazos de vigência, bem como não incorre nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da referida Lei.

a.2. Declara que não possui em seu quadro societário, administrativo ou de representação agente público do órgão ou entidade contratante em situação legalmente impeditiva, bem como não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, nas situações vedadas, vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos arts. 9º, § 1º, e 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.3. Declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade, estando ciente das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das responsabilidades civis e penais aplicáveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, quando configuradas as respectivas hipóteses legais.

a.4. Declara que conhece, aceita e se submete integralmente às condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, tendo tomado conhecimento do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como das especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais exigências aplicáveis à contratação, comprometendo-se, caso vencedora, a executar integralmente o objeto licitado em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas pela Administração.

a.5. Declara que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e de todos os fatores que possam influenciar a composição dos preços ofertados, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, seguros, garantias e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições previstas no Edital e em seus anexos.

a.6. Declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.7. Declara que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios exigidos, quando convocada pela Administração, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

a.8. Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua estrutura de pessoal, em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.9. Declara, para os fins do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estando ciente de que a ausência dessa declaração sujeita a proposta à desclassificação, nos termos da legislação aplicável.

a.10. Declara que não utiliza, direta ou indiretamente, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante, forçado ou em condições análogas às de escravo, observando os princípios e direitos fundamentais previstos nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como a legislação trabalhista aplicável.

a.11. Declara que conhece e se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, fraudes, oferecimento de vantagens indevidas ou quaisquer condutas que comprometam a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a transparência e a integridade do procedimento licitatório e da execução contratual.

a.12. Declara que não incorre nas hipóteses de vedação à participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação simultânea de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, e que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

a.13. Declara que está ciente de que a prestação de declaração falsa, a apresentação de documentação inverídica ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

a.14. Declara que, durante a execução contratual, observará as vedações relativas à contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.15. Declara que, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, atende aos requisitos legais para esse enquadramento e não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na referida legislação, observando também o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.16. Declara estar ciente de que as informações e declarações prestadas eletronicamente no Portal de Compras Públicas possuem validade para os fins do procedimento licitatório, sujeitando a licitante às responsabilidades legais decorrentes de sua prestação, sem prejuízo da apresentação dos

documentos e declarações complementares expressamente exigidos no Edital, quando convocada pela Administração.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados pela licitante diretamente na plataforma eletrônica **Portal de Compras Públicas**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e pelo sistema. Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico, inclusive mediante assinatura eletrônica ou digital, quando exigível, ficando dispensada a autenticação dos documentos cuja autenticidade possa ser verificada diretamente por meio eletrônico ou pelos órgãos emissores.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pela pregoeira e pela equipe de apoio.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3.1. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

> "*Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".*

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Para prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, poderão ser apresentados também documentos como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o sistema abrirá prazo de até **10 (dez) minutos** para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS E/OU PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contra os seguintes atos ou decisões:

a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. julgamento das propostas;

c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. anulação ou revogação da licitação.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estabelecido pelo sistema, de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais,** contado da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da lavratura da ata de julgamento.

II. Apresentadas as razões recursais, será concedido aos demais licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões**, conforme prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico.

III. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.1. O recurso de que trata subitem 14.7 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89 a 92 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos encaminhará à licitante vencedora, por meio eletrônico, o instrumento contratual para assinatura, ao endereço de e-mail informado pela licitante em sua proposta, devendo este ser devolvido devidamente assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a execução das obrigações assumidas entre o Município de Barra Funda/RS e a contratada.

16.6. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega e das obrigações de garantia, admitida prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis.

16.7. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária e realizará as consultas legalmente exigíveis aos cadastros pertinentes.

16.8. O contrato e seus eventuais aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo administrativo e divulgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a divulgação no PNCP condição indispensável para sua eficácia, observado o art. 94.

17. DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

17.3. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual e provoquem desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada, mediante requerimento da contratada e comprovação documental do desequilíbrio, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser dirigido à autoridade competente, com identificação do contrato a que se refere.

17.3.2. A solicitação deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, tais como notas fiscais, listas de preços de fabricantes, documentos relativos a matérias-primas, transporte ou outros elementos idôneos que permitam demonstrar a variação efetivamente ocorrida.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

17.3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta e desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, poderão ensejar a revisão dos respectivos valores, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.3.3.1. A alteração decorrente das hipóteses previstas no subitem anterior produzirá efeitos a partir da data de vigência da norma que tenha criado, alterado ou extinguido os tributos ou encargos legais, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. A concessão ou não do reequilíbrio econômico-financeiro será precedida de análise da Administração e, quando necessário, de pesquisa de preços no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que permitam verificar as condições de mercado e a efetiva ocorrência do desequilíbrio.

17.5. Não será apreciado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro que não esteja acompanhado de elementos suficientes para comprovar o desequilíbrio alegado.

17.6. O Município analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído.

17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado com recursos próprios do Município, conforme a fonte de recursos vinculada a cada despesa.

18.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento e a conferência da conformidade dos bens entregues, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação.

18.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada por ocasião do fornecimento, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, e deverá conter a descrição do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e do contrato ao qual se vincula, bem como a descrição dos materiais efetivamente fornecidos.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete ônus para a Contratante.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Fernanda Tedeschi Zandoná**, especialmente designada para essa finalidade, conforme Portaria Municipal nº 5.415, de 25 de junho de 2026, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à atribuição de fiscalização.

19.2. A Fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

19.3. A Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. A Fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para o desempenho de suas atribuições.

19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. A Administração terá o dever de emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

19.11. O Município poderá determinar a suspensão do fornecimento, mediante justificativa, quando constatadas irregularidades na execução do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

19.12. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização observará o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 5º e do art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se, sempre que possível, a concentração de funções suscetíveis a riscos relevantes.

19.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

20.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

21.1. O Município e as empresas licitantes comprometem-se a observar a legislação brasileira de combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais normas aplicáveis.

22. DA GARANTIA:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

23. DA DOTAÇÃO:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Funda/RS, previstas no orçamento vigente, observadas as respectivas fontes de recursos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

23.2. Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, no valor global estimado de R$ 76.606,46 (setenta e seis mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0703 10 301 0047 1227 44905200000000 2621

0702 10 301 0047 1249 44905200000000 2601

23.3. A despesa possui disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Parecer Contábil emitido, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

24.5. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 24.2 será aplicada, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos seguintes percentuais, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela, item ou obrigação em atraso, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão/extinção contratual quando o atraso comprometer a finalidade da contratação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial de menor gravidade, quando o descumprimento não comprometer substancialmente a execução do objeto nem causar prejuízo relevante à Administração;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração, comprometa a regular execução do objeto ou exija providências adicionais para sua correção ou substituição;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada em cumprir obrigação contratual relevante, não atendimento de determinação da fiscalização, atraso grave ou reiterado ou descumprimento que comprometa significativamente a execução do objeto;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou recusa injustificada em iniciar ou concluir o fornecimento ou a prestação contratada;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando o adjudicatário, sem justificativa aceita pela Administração, não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, após regularmente convocado.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando o licitante ou contratado não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

h) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, informação falsa relevante ou prática destinada a induzir a Administração em erro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

i) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nas hipóteses de fraude à licitação ou à execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.5.1. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se como base de cálculo:

a) o valor da parcela, item ou obrigação efetivamente inadimplida, quando a infração puder ser individualizada e não comprometer a contratação em sua integralidade; ou

b) o valor total da contratação, quando se tratar de inexecução total, abandono, recusa de contratação ou infração que comprometa a execução global do objeto.

24.5.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas em relação ao mesmo fato gerador, devendo, quando o atraso se converter em inexecução parcial ou total, ser aplicada a penalidade correspondente à infração mais grave, com abatimento dos valores eventualmente já aplicados pelo mesmo fato.

24.5.3. A definição da penalidade observará, além dos percentuais objetivos estabelecidos neste item, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5.4. A aplicação da multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato, exigir a reparação integral dos prejuízos causados e aplicar, mediante processo administrativo próprio, as demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

24.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada diferença poderá ser cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

25.1. A contratação compreenderá a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barra Funda/RS, distribuídos em 06 (seis) lotes, totalizando 15 (quinze) itens, com quantidades certas e determinadas, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

25.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral por lote, abrangendo todos os itens e quantitativos adjudicados à respectiva contratada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

25.3. Para os **Lotes 1 a 5 – Assentos para Atendimento e Escritório, Cozinha Compacta, Mesa e Cadeiras para Cozinha, Eletrodomésticos e Mobiliário Administrativo e de Apoio**, o prazo máximo para entrega dos bens, incluindo montagem e demais providências necessárias à disponibilização em condições de uso, quando aplicáveis, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

25.4. Para o **Lote 6 – Mobiliário Planejado Sob Medida**, compreendendo os conjuntos destinados à recepção e ao espaço café da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo máximo para fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, regulagem, nivelamento e entrega dos bens em perfeitas condições de uso será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

25.5. A entrega dos bens, bem como a montagem, a instalação e a fixação, quando aplicáveis, deverá ocorrer nas dependências da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barra Funda/RS, em endereço e horário expressamente informados na respectiva Ordem de Fornecimento, durante dias úteis, mediante agendamento prévio com a fiscalização contratual, observadas as orientações da Administração Municipal.

25.6. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagens, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, nivelamento, materiais auxiliares, componentes, ferragens, mão de obra, tributos, seguros, iluminação LED e interligação aos pontos elétricos existentes, quando integrantes do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

necessárias à entrega completa e em condições de uso, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

25.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e, quando aplicáveis, no Memorial Descritivo e nas Pranchas Técnicas.

25.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade das quantidades, características técnicas, qualidade, integridade, funcionamento, montagem e instalação, quando aplicáveis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8. O mobiliário planejado sob medida integrante do Lote 6 deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município e das respectivas Pranchas Técnicas, incluindo dimensões, materiais, espessuras, ferragens, cores, padrões, acabamentos, configuração construtiva, elementos de fixação, iluminação e demais componentes, admitidas soluções tecnicamente equivalentes quando previstas nos documentos técnicos e previamente aprovadas pela fiscalização.

25.8.1. Antes do início da fabricação do mobiliário planejado, a contratada deverá realizar levantamento e conferência presencial das medidas dos ambientes, verificando vãos, esquadros, níveis, prumos, interferências, esquadrias, pontos elétricos e demais condições existentes, sendo de sua responsabilidade realizar os ajustes necessários ao perfeito encaixe dos conjuntos, desde que não alterem as características essenciais do projeto nem impliquem custos adicionais à Administração.

25.8.2. O mobiliário planejado deverá ser entregue integralmente montado, instalado, fixado, regulado, nivelado, com ferragens e acessórios em perfeito funcionamento, incluindo os sistemas de iluminação LED e demais elementos previstos no Memorial Descritivo, em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e utilização.

25.9. Todos os equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e documentos de garantia, quando aplicáveis, atendendo às especificações técnicas, às normas de segurança e às certificações compulsórias exigíveis, inclusive do INMETRO, quando pertinentes.

25.9.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das garantias legais e dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas ou oferecidos pelo fabricante, abrangendo a correção de defeitos e a substituição dos bens inadequados, sem ônus adicional ao Município.

25.10. Os bens que apresentarem desconformidade, avaria, vício, defeito, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações contratadas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua correção, complementação ou substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da fiscalização, sem quaisquer custos adicionais à Administração Municipal.

25.10.1. Para o mobiliário planejado integrante do Lote 6, quando a correção ou substituição depender de fabricação específica de componentes, poderá ser admitido prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização contratual.

25.11. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, falhas de fabricação, montagem ou instalação, tampouco pelas garantias legais e contratuais, permanecendo obrigada a sanar as irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

26.3. Eventual modificação do Edital será divulgada pela mesma forma utilizada para a divulgação do texto original, com renovação dos prazos dos atos e procedimentos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A Administração poderá anular ou revogar a licitação, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. A Pregoeira ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase do procedimento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferir documentos apresentados, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, comunicando aos licitantes a nova data e o horário para prosseguimento dos trabalhos.

26.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

26.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26.8. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. O Município e as empresas licitantes tratarão os dados pessoais estritamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à formalização, execução, fiscalização e gestão do contrato, com fundamento nas bases legais aplicáveis e observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

28. ANEXOS DESTE EDITAL:

28.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO III – Minuta contrato;

28.2. Os anexos constituem parte integrante do presente Edital, devendo suas disposições ser observadas integralmente pelos licitantes e pela futura contratada.

28.3. As especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de execução e as condições de recebimento estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo deverão ser observados na formulação das propostas e na execução contratual.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, do contrato e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 12 de novembro de 2026.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

PROPOSTA FINANCEIRA					
EMPRESA:					
CNPJ Nº:		**CONTATO:**			
ENDEREÇO:					
FONE:		**E-MAIL:**			
LOTE 1 – ASSENTOS PARA ATENDIMENTO E ESCRITÓRIO		**QTDE/ UNID.**	**VALOR EM R$**		**MARCA**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**		**UNITÁRIO**	**TOTAL**	
1	Cadeira fixa estofada para escritório ou recepção, com estrutura tubular em aço com pintura eletrostática a pó na cor preta, quatro pés com ponteiras de proteção, assento e encosto estofados em espuma de densidade compatível, revestidos em material sintético impermeável, de fácil higienização, na cor preta, encosto médio, sem braços, capacidade mínima de 120 kg, destinada ao uso contínuo em ambientes administrativos e de atendimento.	20 UN			
2	Cadeira giratória, modelo presidente, na cor preta, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: encosto alto com apoio para cabeça e pescoço; apoio lombar integrado, proporcionando conforto e ergonomia; assento estofado e anatômico, com espuma de densidade compatível para uso contínuo; apoia-braços em material resistente, com dimensões compatíveis com as normas técnicas aplicáveis; mecanismo com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto; assento e encosto revestidos em material sintético impermeável e de fácil higienização, na cor preta; base giratória confeccionada em resina termoplástica de alta resistência ou material de qualidade equivalente, equipada com rodízios; capacidade mínima de suporte de peso de 120 kg. Com garantia conforme o fabricante.	10 UN			
3	Longarina fixa de 3 (três) lugares, com estrutura metálica em aço com pintura eletrostática na cor preta, sem braços, assentos e encostos estofados, revestidos em material sintético impermeável e de fácil higienização, na cor preta. Capacidade mínima de 120 kg por assento. Dimensões mínimas : largura de 150 cm, profundidade de 60 cm, altura total de 80 cm e altura do assento de 45 cm. Produto destinado ao uso em salas de espera de Unidade Básica de Saúde, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para uso contínuo.	03 UN			
		SUBTOTAL LOTE 1		**R$**	
LOTE 2 – COZINHA COMPACTA		**QTDE/ UNID.**	**VALOR EM R$**		**MARCA**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**		**UNITÁRIO**	**TOTAL**	
4	Cozinha compacta composta por armário aéreo com no mínimo três portas e balcão inferior com no mínimo duas portas e quatro gavetas, confeccionada em MDF ou MDP de boa qualidade, acabamento em pintura UV, cor branca, balcão equipado com cuba	01 UN			

	em aço inoxidável, puxadores resistentes em material sintético ou metálico, dimensões mínimas compatíveis com largura de 1,20 m.				
			SUBTOTAL LOTE 2	**R$**	
LOTE 3 – MESA E CADEIRAS PARA COZINHA		**QTDE/ UNID.**	**VALOR EM R$**		**MARCA**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**		**UNITÁRIO**	**TOTAL**	
5	Jogo de mesa para cozinha, novo, composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, com mesa medindo, no mínimo, 1,60 m de comprimento x 0,80 m de largura, confeccionada em MDF ou MDP, na cor branca, com estrutura metálica em aço com pintura eletrostática. Acompanhada de 06 (seis) cadeiras com estrutura metálica em aço com pintura eletrostática na cor branca, assentos e encostos estofados, revestidos em material sintético impermeável e de fácil higienização, na cor branca ou em tonalidade compatível com o conjunto. Medidas mínimas.	01 UN			
			SUBTOTAL LOTE 3	**R$**	
LOTE 4 – ELETRODOMÉSTICOS		**QTDE/ UNID.**	**VALOR EM R$**		**MARCA**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**		**UNITÁRIO**	**TOTAL**	
6	Fogão doméstico de piso, quatro bocas, alimentação a gás GLP, acendimento automático, mesa em aço esmaltado ou pintura epóxi, dois queimadores rápidos e dois semirrápidos (ou equivalentes), forno com capacidade mínima de 55 litros, grade removível, classificação energética conforme INMETRO, cor branca.	01 UN			
7	Refrigerador duplex, novo, com tecnologia frost free, capacidade total mínima de 400 litros, na cor branca, tensão 220 V, com prateleiras internas reguláveis em vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, gavetas para frutas e legumes, controle de temperatura, pés niveladores, compartimentos internos para acondicionamento de alimentos e bebidas, eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO e garantia mínima conforme especificações do fabricante.	01 UN			
			SUBTOTAL LOTE 4	**R$**	
LOTE 5 – MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E DE APOIO		**QTDE/ UNID.**	**VALOR EM R$**		**MARCA**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**		**UNITÁRIO**	**TOTAL**	
8	Carrinho de apoio móvel, confeccionado em MDF ou MDP, material resistente de alta durabilidade, com acabamento em superfície lisa e lavável na cor branca, destinado ao uso em ambientes institucionais, clínicos ou administrativos. Estrutura composta por base com rodízios giratórios, proporcionando mobilidade e fácil deslocamento. O equipamento deve possuir, no mínimo, uma prateleira superior com bordas de contenção para segurança de materiais, um compartimento central aberto tipo nicho para acesso rápido a itens de uso frequente e um compartimento inferior fechado com no mínimo 3 gavetas, destinado ao armazenamento protegido de insumos e materiais. Dimensões: comprimento de 65 a 75cm, largura 40cm, altura 65 cm. Cor Branca. Medidas mínimas.	06 UN			
9	Mesa para escritório em formato "L", confeccionada em MDP ou MDF de alta resistência, na cor branca, com tampo e estrutura revestidos em material de alta durabilidade. Composta por 03 (três) gavetas e 01 (uma)porta, contendo, internamente, no mínimo, 01 (uma) prateleira. Bordas revestidas em ABS, puxadores em alumínio ou material de qualidade equivalente, corrediças metálicas e	06 UN			

	sapatas de apoio. **Dimensões mínimas**: comprimento de 150 cm no lado maior e 120 cm no lado menor, profundidade de 60 cm, altura mínima de 75 cm e tampo com espessura de 25 mm. Cor branca.				
10	Mesa reta para escritório, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, na cor branca, composta por 03 (três) gavetas, tampo e estrutura revestidos em material de alta durabilidade, bordas em ABS, puxadores em alumínio ou material equivalente, corrediças metálicas e sapatas de apoio. Dimensões mínimas: comprimento de 150 cm, profundidade de 60 cm, altura de 75 cm e tampo com espessura de 25 mm.	10 UN			
11	Mesa para impressora, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, na cor branca, contendo no mínimo uma divisória inferior para apoio de materiais, tampo e estrutura revestidos em material de alta durabilidade, bordas em ABS e sapatas de apoio. **Dimensões mínimas**: altura de 75 cm, largura de 60 cm, profundidade de 50 cm e tampo com espessura de 25 mm.	05 UN			
12	Balcão para escritório, confeccionado em MDF ou MDP de alta resistência, na cor branca, com 04 (quatro) portas, contendo, internamente, no mínimo, 01 (uma) prateleira em cada compartimento ou prateleiras que permitam adequada organização dos materiais. Corpo e tampo revestidos em material de alta durabilidade, com bordas em ABS, puxadores resistentes em alumínio ou material de qualidade equivalente e fechadura nas portas. **Dimensões mínimas:** 150 cm de comprimento, 130 cm de altura e profundidade 50 cm. Estrutura com espessura de 15 mm e prateleiras com espessura de 18 mm. Produto destinado ao uso em ambientes administrativos.	10 UN			
		SUBTOTAL LOTE 5		**R$**	
LOTE 6 – MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA		**QTDE/ UNID.**	**VALOR EM R$**		**MARCA**
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES**		**UNITÁRIO**	**TOTAL**	
13	PRANCHA ILUSTRATIVA/ANEXOS I E II – PAINEL DECORATIVO DA RECEPÇÃO COM ILUMINAÇÃO LED, composto de 01 conjunto completo, incluindo: • Painel decorativo de parede com largura total aproximada de 3.930 mm, constituído por faixa central lisa em MDF padrão Nude e faixas superior e inferior em MDF ripado padrão Cerrado, referência Arauco ou equivalente técnico de padrão, tonalidade e textura compatíveis com o projeto. • Faixa central lisa com altura aproximada de 1.200 mm; faixa ripada inferior com aproximadamente 1.100 mm de altura; faixa ripada superior com aproximadamente 3.600 mm de comprimento e altura variável aproximada de 360 mm a 580 mm, acompanhando a geometria indicada na prancha. • Ripado com modulação vertical uniforme, alinhamento rigoroso, acabamento contínuo e fixação oculta, sem parafusos aparentes nas faces principais. Painel central liso nivelado, sem ondulações, ressaltos, emendas aparentes ou diferenças de tonalidade. • Sistema de iluminação linear LED 3.000 K (luz quente), instalado nas linhas superior e inferior da faixa central, em perfil de alumínio com difusor leitoso, de forma a evitar a visualização dos pontos individuais dos LEDs. Inclusos fitas LED, perfis, difusores, fontes/drivers dimensionados, conectores, fiação interna, acessórios e interligação até ponto elétrico existente no	01 UN			

	ambiente. • Letreiro institucional com o texto “Secretaria da Saúde” na primeira linha e “Barra Funda-RS” na segunda linha, centralizado no painel. Letras em acrílico branco, PVC expandido de alta densidade ou material rígido equivalente, com aspecto tridimensional, acabamento branco fosco/acetinado e fixação oculta. Dimensão final deverá ser compatibilizada com o painel e aprovada pela fiscalização antes da fabricação. • Inclusos levantamento e conferência das medidas no local, fornecimento de MDFs, fitas de borda, perfis, iluminação, ferragens e sistemas de fixação, transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, instalação, regulagem, testes, arremates, limpeza final e todos os acessórios necessários à entrega do conjunto completo e em funcionamento. Garantia mínima: 12 meses. Observância integral do Memorial Descritivo e das pranchas anexas, com fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação e testes inclusos.				
14	PRANCHA ILUSTRATIVA/ANEXOS I E II – BALCÃO DE RECEPÇÃO, composto de 01 conjunto completo, incluindo: • Balcão planejado com aproximadamente 2.550 mm de comprimento frontal total, 650 mm de profundidade e 1.025 mm de altura total máxima, com plano interno de trabalho a aproximadamente 750 mm do piso, conforme projeto. • Estrutura principal em MDF padrão Nude, com detalhes/acabamentos no padrão Cerrado, referência Arauco ou equivalente técnico. Laterais, divisórias, portas e prateleiras em MDF com espessura mínima de 18 mm. Plano de trabalho com espessura final mínima de 25 mm, em chapa única ou solução estrutural equivalente que impeça flecha ou deformação. • Módulo inferior com porta de giro de aproximadamente 750 mm de largura, ferragens metálicas tipo caneco com regulagem tridimensional e amortecimento, puxador metálico tipo perfil e prateleira interna quando compatível com o desenho de fabricação. • Vão central livre de trabalho com aproximadamente 1.360 mm de largura, garantindo espaço para cadeira e movimentação do atendente, com face inferior completamente acabada e sem ferragens ou elementos cortantes expostos. • Gaveteiro lateral integrado com aproximadamente 440 mm de largura e 04 gavetas, sendo a primeira gaveta provida de fechadura com fornecimento mínimo de 02 chaves. Corrediças metálicas telescópicas ou ocultas, de alta resistência e funcionamento suave. Puxadores obrigatoriamente metálicos, tipo perfil, com acabamento uniforme e sem arestas cortantes. • Fundos dos módulos fechados em MDF com espessura mínima de 6 mm, preferencialmente encaixados em canal. Bordas em fita PVC/ABS na cor da chapa, com acabamento integral das faces aparentes. • Inclusos levantamento e conferência das medidas no local, MDFs, fitas de borda, ferragens, puxadores metálicos, fechadura, corrediças, dobradiças, niveladores, fixações, transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, instalação, regulagem, arremates, limpeza final e todos os acessórios necessários. Garantia mínima: 12 meses. Observância integral do Memorial Descritivo e das pranchas anexas, com fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação e testes inclusos.	01 UN			

15	PRANCHA ILUSTRATIVA/ANEXOS I E III – MÓVEL DO ESPAÇO CAFÉ, composto de 01 conjunto completo, incluindo: • Móvel planejado com aproximadamente 2.000 mm de largura total, 440 mm de profundidade no conjunto inferior, bancada acabada a aproximadamente 815 mm do piso e altura total aproximada de 2.045 mm, conforme modulação e desenho de referência. • Armário inferior em MDF padrão Nude, com espessura mínima de 18 mm em laterais, divisórias, prateleiras e portas. Portas de giro com dobradiças metálicas tipo caneco, regulagem e amortecimento, e puxadores obrigatoriamente metálicos tipo perfil. Fundos em MDF mínimo 6 mm. Rodapé/recuo inferior resistente à rotina de limpeza e protegido contra contato direto com o piso. • Tampo com aproximadamente 2.000 x 440 mm em MDF padrão Cerrado, referência Arauco ou equivalente técnico, espessura indicada de 15 mm no projeto, com apoio/reforço suficiente para impedir flecha, empenamento ou deformação, e bordas totalmente acabadas. • Painel ripado lateral com aproximadamente 410 mm de largura e 1.230 mm de altura acima da bancada, em padrão Cerrado, com modulação uniforme, alinhamento vertical e fixação oculta. • Zona de nichos com aproximadamente 670 mm de largura, prateleiras com profundidade aproximada de 150 mm e modulação indicada na prancha. Todos os nichos previstos no projeto deverão possuir iluminação LED 3.000 K (luz quente), instalada em perfil de alumínio com difusor leitoso, incluindo fitas, fontes/drivers, conectores, fiação interna e passagens ocultas e acessíveis para manutenção. • Armário aéreo com aproximadamente 920 mm de largura, 290 mm de profundidade e 630 mm de altura, em MDF padrão Nude com espessura mínima de 18 mm, portas de giro com dobradiças amortecidas e puxadores metálicos tipo perfil/transpasse. • Inclusos levantamento e conferência das medidas no local, MDFs, fitas de borda, fundos, ferragens, puxadores metálicos, dobradiças, iluminação, fontes/drivers, fixações, transporte, carga e descarga, fabricação, montagem, instalação, regulagem, testes, arremates, limpeza final e todos os acessórios necessários. Garantia mínima: 12 meses. Observância integral do Memorial Descritivo e das pranchas anexas, com fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação e testes inclusos.	01 UN			
			SUBTOTAL LOTE 6	**R$**	
			VALOR TOTAL GLOBAL DE	**R$**	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: **Nacionalidade:** **Profissão:**
RG: **CPF:**
Endereço completo:

Validade da Proposta: Nossa Proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

a. Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b. Assumimos a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

c. Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros necessários.

Local e data:

PROPONENTE

(Carimbo e Assinatura)

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(modelo)

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Barra Funda/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026, DECLARA, sob as penas da Lei**, **QUE**:

I. Declara que não se encontra impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanções administrativas vigentes e aplicáveis ao certame, especialmente as previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos âmbitos de abrangência e prazos de vigência, bem como não incorre nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da referida Lei.

II. Declara que não possui vínculo que configure conflito de interesses ou impedimento à participação na licitação ou à contratação, nos termos dos arts. 9º, § 1º, e 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade, estando ciente das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e das responsabilidades civis e penais aplicáveis, inclusive as previstas no art. 299 do Código Penal, quando configuradas as respectivas hipóteses legais.

IV. Declara que conhece, aceita e se submete integralmente às condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, tendo tomado conhecimento do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como das especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais exigências aplicáveis à contratação, comprometendo-se, caso vencedora, a executar integralmente o objeto licitado em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas pela Administração.

V. Declara que os preços apresentados em sua proposta contemplam todos os custos e despesas necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos e demais despesas incidentes, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

VI. Declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua estrutura de pessoal, em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. Declara que não utiliza, direta ou indiretamente, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante, forçado ou em condições análogas às de escravo, observando os princípios e direitos fundamentais previstos nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como a legislação trabalhista aplicável.

IX. Declara que conhece e se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, fraudes, oferecimento de vantagens indevidas ou quaisquer

condutas que comprometam a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a transparência e a integridade do procedimento licitatório e da execução contratual.

X. Declara que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII. Declara que está ciente de que a prestação de declaração falsa, a apresentação de documentação inverídica ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

XII. Declara que, durante a execução contratual, observará as vedações relativas à contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII. Declara que, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, atende aos requisitos legais para esse enquadramento e não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na referida legislação, observando também o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV. Declara estar ciente de que as informações e declarações prestadas eletronicamente no Portal de Compras Públicas possuem validade para os fins do procedimento licitatório, sujeitando a licitante às responsabilidades legais decorrentes de sua prestação, sem prejuízo da apresentação dos documentos e declarações complementares expressamente exigidos no Edital, quando convocada pela Administração.

Assinatura do representante legal da licitante

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2026.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, Bairro Centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **ANDRÉ SIGNOR,** brasileiro, inscrição no CPF nº, residente e domiciliado, em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **.....** inscrição no CNPJ nº, sita na, em/....., neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento dos materiais referidos na Cláusula Segunda - Do Objeto, de que trata o Processo Licitatório n° 021/2026, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O contrato será regido por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Funda/RS, visando à estruturação e ao pleno funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.

2.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, as Pranchas Técnicas 01 a 05, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo.

2.3. A descrição do Lote corresponde a tabela abaixo disposta:

Lote		**Qtdade/ Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Valor em R$**	
Item	**Descrição**			**Unitário**	**Total**

2.4. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Administração, que será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado em sua proposta, servindo como ordem para o início da execução do fornecimento, observados os prazos estabelecidos neste contrato e no Edital.

2.5. Caso o objeto seja recusado pelo CONTRATANTE por apresentar desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, observados os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato é de R$ (.....), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s), de acordo com a proposta vencedora, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado com recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde (FES), destinados à aquisição de equipamentos no âmbito da Rede Bem Cuidar, e de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme a vinculação orçamentária correspondente a cada despesa.

§ **3º.** A Nota Fiscal deve obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto, devendo ser emitida em nome do Município de Barra Funda/ RS, com identificação na mesma do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o CONTRATANTE.

§ 4º. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa e o recebimento definitivo dos bens, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

§ 5º. Considera-se atestada a execução após o recebimento definitivo dos bens, verificada sua conformidade com o Edital, TR, Memorial Descritivo, Pranchas e proposta.

§ 6º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 7º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 8º. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 9º. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

§ 10. A razão social e o CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 11. Caso o fornecimento não seja realizado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

4.1. Os valores da presente contratação não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

5.1. A contratação compreenderá a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barra Funda/RS, distribuídos em 06 (seis) lotes, totalizando 15 (quinze) itens, com quantidades certas e determinadas.

5.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral por lote, abrangendo todos os itens e quantitativos adjudicados à respectiva contratada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. Para os Lotes 1 a 5 – Assentos para Atendimento e Escritório, Cozinha Compacta, Mesa e Cadeiras para Cozinha, Eletrodomésticos e Mobiliário Administrativo e de Apoio, o prazo máximo para entrega dos bens, incluindo montagem e demais providências necessárias à disponibilização em condições de uso, quando aplicáveis, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Para o Lote 6 – Mobiliário Planejado Sob Medida, compreendendo os conjuntos destinados à recepção e ao espaço café da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo máximo para fabricação, fornecimento,

transporte, montagem, instalação, fixação, regulagem, nivelamento e entrega dos bens em perfeitas condições de uso será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. A entrega dos bens, bem como a montagem, a instalação e a fixação, quando aplicáveis, deverá ocorrer nas dependências da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Barra Funda/RS, em endereço e horário expressamente informados na respectiva Ordem de Fornecimento, durante dias úteis, mediante agendamento prévio com a fiscalização contratual, observadas as orientações da Administração Municipal.

5.6. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagens, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, nivelamento, materiais auxiliares, componentes, ferragens, mão de obra, tributos, seguros, iluminação LED e interligação aos pontos elétricos existentes, quando integrantes do objeto contratado, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega completa e em condições de uso, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional ao Município.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e, quando aplicáveis, no Memorial Descritivo e nas Pranchas Técnicas.

5.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade das quantidades, características técnicas, qualidade, integridade, funcionamento, montagem e instalação, quando aplicáveis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O mobiliário planejado sob medida integrante do Lote 6 deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município e das respectivas Pranchas Técnicas, incluindo dimensões, materiais, espessuras, ferragens, cores, padrões, acabamentos, configuração construtiva, elementos de fixação, iluminação e demais componentes, admitidas soluções tecnicamente equivalentes quando previstas nos documentos técnicos e previamente aprovadas pela fiscalização.

5.8.1. Antes do início da fabricação do mobiliário planejado, a contratada deverá realizar levantamento e conferência presencial das medidas dos ambientes, verificando vãos, esquadros, níveis, prumos, interferências, esquadrias, pontos elétricos e demais condições existentes, sendo de sua responsabilidade realizar os ajustes necessários ao perfeito encaixe dos conjuntos, desde que não alterem as características essenciais do projeto nem impliquem custos adicionais à Administração.

5.8.2. O mobiliário planejado deverá ser entregue integralmente montado, instalado, fixado, regulado, nivelado, com ferragens e acessórios em perfeito funcionamento, incluindo os sistemas de iluminação LED e demais elementos previstos no Memorial Descritivo, em condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e utilização.

5.9. Todos os equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, entregues completos e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e documentos de garantia, quando aplicáveis, atendendo às especificações técnicas, às normas de segurança e às certificações compulsórias exigíveis, inclusive do INMETRO, quando pertinentes.

5.9.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses,** sem prejuízo das garantias legais e dos prazos superiores previstos nas especificações técnicas ou oferecidos pelo fabricante, abrangendo a correção de defeitos e a substituição dos bens inadequados, sem ônus adicional ao Município.

5.9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá responder à solicitação de assistência técnica em até 05 (cinco) dias úteis e promover a correção ou substituição dos componentes defeituosos em até

15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e formalmente aceitas pela fiscalização.

5.10. Os bens que apresentarem desconformidade, avaria, vício, defeito, funcionamento inadequado ou divergência em relação às especificações contratadas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua correção, complementação ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da fiscalização, sem quaisquer custos adicionais à Administração Municipal.

5.10.1. Para o mobiliário planejado integrante do Lote 6, quando a correção ou substituição depender de fabricação específica de componentes, poderá ser admitido prazo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e expressamente aceita pela fiscalização contratual.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações, falhas de fabricação, montagem ou instalação, tampouco pelas garantias legais e contratuais, permanecendo obrigada a sanar as irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos encaminhará à CONTRATADA, por meio eletrônico, o instrumento contratual para assinatura, ao endereço de e-mail informado pela licitante em sua proposta, devendo este ser devolvido devidamente assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O presente contrato e seus eventuais aditamentos terão forma escrita, serão juntados ao processo administrativo que deu origem à contratação e serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.2. A vigência do presente contrato será de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

7.3. A prorrogação da vigência contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, mediante justificativa e formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência contratual, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.4. Este contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.
8.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
9.1. O CONTRATANTE deverá emitir decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.
9.1.1. A ausência de documentação suficiente para comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro poderá ensejar o indeferimento do pedido.
9.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.
10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Barra Funda/RS, para o exercício de 2026, nas seguintes dotações:
0703 10 301 0047 1227 44905200000000 2621 - FES EQUIPAMENTOS REDE BEM CUIDAR
0702 10 301 0047 1249 44905200000000 2601 – EMENDA PARLAMENTAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
11.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual;
b. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
c. Cumprir a determinação do CONTRATANTE de suspender o fornecimento de materiais que estejam em desacordo com as especificações contratuais ou que possam comprometer a segurança de pessoas ou bens;
d. Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
f. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;
g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
i. Realizar o fornecimento do objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste contrato, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua execução;

j. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gerem fato impeditivo da execução do contrato;

k. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à execução do fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens fornecidos.

11.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente a conformidade dos móveis sob medida, aparelhos, eletrodomésticos e demais bens entregues com as especificações do Edital, TR, Memorial Descritivo, Pranchas Técnicas e proposta vencedora, para fins de recebimento provisório e definitivo;

c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos lotes, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado pela Portaria nº;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

h. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr., conforme Portaria nº/202...., fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 12.1 desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

12.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
12.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.8.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
12.9. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
12.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
12.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.
12.11. O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão do fornecimento, quando constatada irregularidade na execução do objeto, descumprimento das condições contratuais ou situação que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a adequada execução do fornecimento.
12.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeira na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:
14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
14.2. A extinção do contrato poderá ser:
a. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competentee reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.
14.5. O termo de extinção será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Apuração de Indenizações e multas.
14.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:
15.1. É vedado a CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper o fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA:
16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
17.1. Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 17.2 será aplicada, conforme a natureza e a gravidade da infração, nos seguintes percentuais, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela, item ou obrigação em atraso, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade extinção contratual quando o atraso comprometer a finalidade da contratação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial de menor gravidade, quando o descumprimento não comprometer substancialmente a execução do objeto nem causar prejuízo relevante à Administração;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração, comprometa a regular execução do objeto ou exija providências adicionais para sua correção ou substituição;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada em cumprir obrigação contratual relevante, não atendimento de determinação da fiscalização, atraso grave ou reiterado ou descumprimento que comprometa significativamente a execução do objeto;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução total do objeto, abandono da execução ou recusa injustificada em iniciar ou concluir o fornecimento ou a prestação contratada;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando o adjudicatário, sem justificativa aceita pela Administração, não celebrar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, após regularmente convocado;

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando o licitante ou contratado não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

h) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, informação falsa relevante ou prática destinada a induzir a Administração em erro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

i) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nas hipóteses de fraude à licitação ou à execução do contrato, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.5.1. Para fins de aplicação das multas previstas neste item, considera-se como base de cálculo:

a) o valor da parcela, item ou obrigação efetivamente inadimplida, quando a infração puder ser individualizada e não comprometer a contratação em sua integralidade; ou

b) o valor total da contratação, quando se tratar de inexecução total, abandono, recusa de contratação ou infração que comprometa a execução global do objeto.

17.5.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas em relação ao mesmo fato gerador, devendo, quando o atraso se converter em inexecução parcial ou total, ser aplicada a penalidade correspondente à infração mais grave, com abatimento dos valores eventualmente já aplicados pelo mesmo fato.

17.5.3. A definição da penalidade observará, além dos percentuais objetivos estabelecidos neste item, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.4. A aplicação da multa não impede a Administração de promover a extinção do contrato, exigir a reparação integral dos prejuízos causados e aplicar, mediante processo administrativo próprio, as demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

17.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 17.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

17.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a cumprir a legislação anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste contrato.

20.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e demais situações de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

21.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

21.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

21.3. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação ou regulamentação municipal.

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 99655-8503 – CEP 99.585-000 – Barra Funda - RS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Barra Funda/RS,.....de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1)_____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: